



**PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNJP 03.403.896/000148**

**LEI Nº. 1.087/2013 de 26 de setembro de 2013**

*“Fixa abono provisório único para os professores do quadro de contratados, aposentados e pensionistas do Município de Guia Lopes da Laguna – MS dá outras providências”*

**JACOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

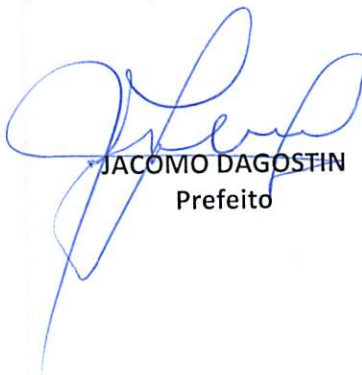
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono provisório único a ser pago em uma única parcela no mês de outubro/2013 aos professores pertencentes do quadro de contratados, aposentados e pensionistas do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, conforme valores estabelecidos na tabela constante no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O abono provisório estabelecido no *caput* deste artigo será pago apenas no mês de outubro/2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e demais recursos específicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guia Lopes da Laguna, aos 26 de setembro de 2013.



**JACOMO DAGOSTIN**  
Prefeito



ANEXO I  
LEI 1.087/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013  
ABONO PROVISÓRIO ÚNICO PROFESSORES

Matricula Funcional	Valor do Abono Provisório (R\$)
1296-1	52,47
1301-1	34,77
1113-1	40,35
431-5	40,35
431-7	52,35
404-4	40,35
962-1	40,35
460-3	47,70
978-4	40,35
1139-1	40,35
1042-1	40,35
19-2	40,35
997-2	47,70
1204-1	40,35
1262-1	40,35
943-1	26,90
943-2	40,35
1256-1	40,35
961-2	52,47
458-7	52,47
1193-1	34,77
1197-1	40,35
1180-1	40,35
1246-1	40,35
499-1	52,47
1194-1	34,77
1079-2	34,77
436-7	52,47
1054-1	40,35
948-2	40,35
1162-1	40,35
532-2	40,35
1053-1	34,77
1257-1	40,35
1302-1	34,77
426-6	40,35
1294-1	40,35
531-1	34,77
1232-1	34,77
1195-1	40,35
1129-1	34,77
1295-1	40,35



ANEXO I

LEI 1.087/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013  
ABONO PROVISÓRIO ÚNICO PROFESSORES

699-2	40,35
840-1	40,35
416-8	52,47
1217-1	34,77
740-1	52,47
415-8	40,35
1168-1	52,47
293-2	40,35
1304-1	52,47
947-2	40,35
1249-1	52,47
1045-1	52,47
1303-1	40,35
128-2	34,77
482-2	52,47
92-4	40,35
1103-1	40,35
1102-1	40,35
1298-1	40,35
1299-1	40,35
1199-1	40,35
1223-1	34,77
1152-2	26,90
650-2	52,47
1210-1	40,35
538-6	52,47
1211-1	26,90
1211-2	40,35
1192-1	34,77
420-6	52,47
1196-1	34,77
645-3	52,47
1300-1	40,35
430-3	34,77
113-2	52,47
769-2	52,47
1065-1	40,35
908-1	40,35
926-1	40,35
64-5	40,35
1173-1	40,35
1153-2	40,35
004-1	74,49
001-1	74,49
913-1	74,49
023-1	113,73



**ANEXO I**  
**LEI 1.087/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**  
**ABONO PROVISÓRIO ÚNICO PROFESSORES**

375-1	62,01
081-1	87,48
082-1	74,49
014-2	124,71
022-1	104,01
028-5	114,42
1277-1	130,71
046-3	122,16
052-3	104,01
057-8	130,71
070-4	88,56
076-7	117,96
104-2	135,24
1276-1	122,16